



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 054/2025



### MENSAGEM N° 054/2025

**Ref.** Projeto de Lei nº 054/2025

**Assunto:** Altera a redação das Leis nº 78/1967 e nº 10/1982.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa alteração nas leis que criam a Biblioteca Municipal e o Arquivo Histórico, apenas para fins de que seja atualizada e consignado o pertencimento destas à Fundação Cultural, de modo a formalizar a responsabilidade, os investimentos e a gerência sobre os espaços.

À época, a Fundação Cultural ainda não havia sido criada, conforme se observa da Lei 202/1987, entretanto, desde sua estruturação, tanto a Biblioteca como o Arquivo Histórico são administrados pela autarquia.

Deste modo, atendendo ao princípio da legalidade, vimos solicitar a alteração legislativa no que concerne à inclusão da informação indicada.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI

867 / 2025

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA  
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 054/2025



### PROJETO DE LEI Nº 054, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 78, DE 20 DE SETEMBRO DE 1967 E Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 78, de 20 de setembro de 1967 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado o Museu Histórico Municipal de São Bento do Sul, vinculado diretamente a Fundação Cultural de São Bento do Sul, o qual tem como parte integrante do complexo o antigo prédio do arquivo histórico.*

**Art. 2º** Fica incluído parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 10, de 28 de junho de 1983, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. O Arquivo Histórico fica vinculado diretamente à Fundação Cultural de São Bento do Sul.*

**Art. 3º** Fica revogado o art. 2º da Lei nº 78, de 20 de setembro de 1967.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA  
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo